



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

APPROVAL
13.03.2025

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 004/2025

Processo: Projeto de Lei Municipal nº 003/2025

Assunto: “Altera a Lei Municipal nº 097/2024, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão.”

Autoria: Poder Executivo

I. INTRODUÇÃO

O presente projeto de lei tem como objetivo principal promover alterações na Lei Municipal nº 097/2024, que trata da reorganização administrativa do município de Senador La Rocque. As alterações propostas visam, em essência, modificar a estrutura administrativa do Poder Executivo, com a criação, alteração e ajustes nas competências de diversas secretarias municipais.

O projeto em tela propõe as seguintes modificações:

Alteração do Art. 6º da Lei Municipal nº 097/2024: Define as secretarias que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo, incluindo o Gabinete do Prefeito e diversas secretarias municipais, como Administração e Planejamento, Finanças e Orçamento, Educação, Esporte e Juventude, Cultura, Lazer e Turismo, Assistência Social, Saúde, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e Infraestrutura, Obras, Urbanismo, Trânsito e Transporte.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Alteração do Art. 10 da Lei Municipal nº 097/2024: Reafirma a estrutura administrativa do município, detalhando os órgãos que a constituem.

Alteração do Art. 23 da Lei Municipal nº 097/2024: Modifica a composição da Secretaria Municipal de Educação, especificando os cargos e coordenações que a integram, como Secretário Municipal, Secretário Adjunto, Auxiliar Administrativo, Assessor Técnico Especializado, Assessor Jurídico, Coordenação Geral de Ensino, entre outros.

Incorporação da Lei nº 100/2024: Incorpora a Lei nº 100/2024, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, detalhando suas atribuições e composição.

Alterações nos Artigos 26 a 50: Promove alterações nos artigos subsequentes da Lei Municipal nº 097/2024, renumerando-os e ajustando suas redações.

Alteração do Art. 36 da Lei Municipal nº 097/2024: Redimensiona os cargos comissionados, especificando suas denominações, quantitativos, remunerações e representações.

Alteração do Art. 37 da Lei Municipal nº 097/2024: Define que os cargos comissionados serão providos em comissão, de livre nomeação e exoneração da Prefeita Municipal, com exceção dos cargos efetivos e funções administrativas.

II - ANÁLISE E DISCUSSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, no exercício de suas atribuições, procedeu à análise minuciosa do Projeto de Lei Municipal nº 003/2025, considerando seus aspectos financeiros e orçamentários, bem como sua compatibilidade com as normas legais vigentes.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

1. Adequação Orçamentária e Financeira

A proposição legislativa em análise promove uma reorganização administrativa que, embora não crie novas despesas de forma direta, implica na realocação de recursos e na redefinição de prioridades orçamentárias. A alteração na estrutura das secretarias, com a criação e extinção de cargos, pode gerar impactos financeiros que devem ser cuidadosamente avaliados.

O Art. 7º do projeto de lei menciona que as despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de recursos próprios do Orçamento vigente e serão detalhadas na planilha correspondente. No entanto, é crucial que a administração municipal apresente um estudo detalhado do impacto financeiro das alterações propostas, demonstrando que as despesas estão devidamente previstas no orçamento e que não comprometerão a execução de outras políticas públicas prioritárias.

2. Impacto na Gestão Fiscal

A reorganização administrativa proposta pode trazer benefícios para a gestão fiscal do município, desde que seja implementada de forma eficiente e transparente. A reestruturação das secretarias pode otimizar a alocação de recursos, melhorar a eficiência dos serviços públicos e fortalecer o controle interno.

A criação da Controladoria Geral do Município (CGM), por exemplo, é um passo importante para aprimorar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos e entidades públicas. A CGM tem a competência de exercer o controle interno, avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e propor medidas para garantir a transparência da gestão.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

3. Aspectos Legais e Constitucionais

A proposição legislativa em análise está em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a administração pública. Além disso o parecer jurídico de nº 006/2025 foi favorável quanto a constitucionalidade e legalidade do projeto de lei, a reorganização administrativa é uma prerrogativa do Poder Executivo, desde que respeitados os limites estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas demais normas legais aplicáveis.

A criação e extinção de cargos comissionados, bem como a definição de suas remunerações, devem observar os critérios estabelecidos na legislação municipal, garantindo a isonomia e a transparência na gestão de pessoal. É importante ressaltar que os cargos comissionados devem ser destinados a funções de direção, chefia e assessoramento, e não podem ser utilizados para o preenchimento de atividades técnicas ou operacionais.

III - VOTO DO RELATOR

Após análise detida do Projeto de Lei Municipal nº 003/2025, o relator desta Comissão manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, com as seguintes considerações:

A reorganização administrativa proposta é necessária para modernizar a estrutura do Poder Executivo e adequá-la às novas demandas da sociedade.

A criação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo é um importante passo para valorizar o patrimônio cultural do município e fomentar o desenvolvimento do turismo local.

O fortalecimento da Controladoria Geral do Município é fundamental para garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

As alterações propostas estão em consonância com as normas legais vigentes e não comprometem a sustentabilidade financeira do município.

Diante do exposto, o relator desta Comissão vota pela aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 003/2025, com a recomendação de que a administração municipal apresente um estudo detalhado do impacto financeiro das alterações propostas e adote medidas para garantir a eficiência e a transparência na implementação da reorganização administrativa.

IV - VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, acolhendo o voto do relator, manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 003/2025, por entender que a proposição legislativa em análise é relevante para o desenvolvimento do município de Senador La Rocque.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Senador La Rocque - MA, 26 de fevereiro de 2025.

NAYLTON NUNES DE SOUZA
NAYLTON NUNES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Gideão da Conceição Santos
GIDEÃO DA CONCEIÇÃO SANTOS

Relator da Comissão de Finanças e Orçamento



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE
CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Fernanda Freitas da Silva
FERNANDA FREITAS DA SILVA

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento